LEI MUNICIPAL Nº 772/86, de 17 de abril de 1986.

"Dispõe sobre assinatura de contrato com o Departamento de reserva da Cia. Vale do Rio Doce."

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar contrato com o Departamento de Reserva da Cia. Vale do Rio Doce, no valor de Cz$874.718,54 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezoito cruzados e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta importância será aplicada na rede de eletrificação rural dos povoados de São José da Figueira, São João da Figueira e Igrejinha dos Vieiras, neste Município.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal isenta da obrigação de restituir a referida importância de Cz$874.718,54 à Cia. Vale do Rio Doce.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 17 de abril de 1986.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL